



Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 070/2023

(Projeto de Lei nº 084/2023)

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 5ª Sessão Extraordinária, realizada em 25 de julho de 2023, aprovou por seis votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 084/2023, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, com a seguinte redação:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$1.781.639,00 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO				
02.30	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.361.0045.2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	220.008	419	30.000,00
12.362.0045.2050	TRANSPORTE ESCOLAR				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	200.005	437	300.000,00
12.362.0045.2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	230.002	439	60.000,00
12.365.0045.2048	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2	271.000	441	228.468,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2	272.000	442	674.577,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2	273.000	443	155.160,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	271.000	445	58.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	272.000	446	193.644,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	273.000	447	38.790,00
12.365.0045.2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	210.002	451	25.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	210.007	452	18.000,00
TOTAL					R\$1.781.639,00



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes receitas:

<u>PLANO CONTÁBIL</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR ORIGINAL</u>	<u>EXCESSO</u>	<u>TOTAL</u>
58 1714.52.0.1.01.01	TRANSF DIR. DO FNDE REF PNAE - CRECHE	79.000,00	18.000,00	97.000,00
59 1714.52.0.1.01.02	TRANSF DIR. DO FNDE REF PNAE – PRE-ESCOLA	60.000,00	25.000,00	85.000,00
61 1714.52.0.1.01.04	TRANSF DIR. DO FNDE REF PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00	30.000,00	180.000,00
81 1729.52.0.1.01.00	TRANSF DE REC DEST A PROGR – TRANSP ESCOLAR	275.000,00	300.000,00	575.000,00
82 1729.52.0.1.02.00	TRANSF DE REC DEST A PROGR – MERENDA ESCOLAR	150.000,00	60.000,00	210.000,00
84 1751.50.0.1.00.00	TRANSF DE REC DO FUNDO DE MANUT - FUNDEB	12.922.600,00	1.348.639,00	14.271.239,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.


FÁBIO ROGÉRIO TONON
Presidente da Câmara